Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 422

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3641, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria a Comissão de Estudos para Implantação da Agenda de Desenvolvimento Sustentável no Município de Nova Campina e dá outras providências.

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de alinhamento das políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável nos eixos econômico, social, ambiental e institucional;

Considerando que a essência do desenvolvimento sustentável é a busca na mudança da exploração dos recursos, no direcionamento dos investimentos, na orientação do desenvolvimento tecnológico e na mudança institucional, ambos conectados visando à harmonia no atual e futuro potencial das aspirações e necessidades humanas;

DECRETA

Art. 1.º Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada, de natureza consultiva, para a articulação, a mobilização e o diálogo entre Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2.º À Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete:

I– elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030;

II– propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

III– acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;

IV– elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em eventos municipais e regionais;

V– identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS; e

VI– promover a articulação com órgãos e entidades públicas das unidades federativas para a disseminação e a implementação dos ODS nos níveis municipal, regional e estadual.

Art. 3.º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será integrada por:

I– um representante, titular e suplente, de cada um das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

f) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

II– um representante, titular e suplente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III– três representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil.

§ 1º A presidência e vice-presidência da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável serão exercidas por dois membros dessa comissão eleitos pelos seus pares.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso I do Caput serão indicados pelos titulares das secretarias.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II, III e IV do Caput, pelos indicados pelos respectivos seguimentos representados.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados por portaria, publicada em meio oficial.

Art. 4.º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5.º As secretaria municipais prestarão assessoramento permanente à Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6.º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 7.º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá criar grupos de trabalho destinados ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 8.º A participação na Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. Todo material técnico produzido pela Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá estar disponível para consulta pública.

Art. 10. A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá apresentar, anualmente, relatório circunstanciado, contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá estar disponível para consulta pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Nova Campina, 22 de Novembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 3642 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

***JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO** Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal 1150/2021;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
15.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.7001.2115	Manutenção dos Encargos Gerais do Município	
624/3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	25.000,00
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1001	Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
766/3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
18.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
17.512.5006.2180	Limpeza/Conservação da Lagoa de Captação de Águas Pluviais	
699/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
20.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO	
04.121.7001.2240	Manutenção Serviços Administrativos e de Planejamento	
1059/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Artigo 2º - Fica utilizado recurso de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, proveniente da Fonte de Recursos 01 - Tesouro – Geral, conforme Anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de novembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I

Decreto n.º 3642/2022

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Fonte: 01 - TESOURO R$

NATUREZA		2022		EXCESSO/
		LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	REESTIMATIVA (B)	FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
1.1.0.0.00.0.0.00000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.010.000,00	3.704.000,00	1.694.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00000	Receita de Serviços	5.400,00	5.400,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00001	Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	11.796.000,00	11.559.000,00	-237.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00001	Cota-Parte do F.P.M. 1%	860.000,00	1.156.000,00	296.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00001	Cota-Parte do ITR	215.000,00	197.000,00	-18.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00001	LC 176/2020 – ADO nº 25 – (Lei Kandir)	43.100,00	40.100,00	-3.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00001	Cota-Parte do ICMS	11.991.000,00	12.974.000,00	983.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00001	Cota-Parte do IPVA	660.000,00	800.000,00	140.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00001	Cota-Parte do IPI	91.000,00	84.000,00	-7.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00000	Outras Receitas Correntes	38.900,00	47.900,00	9.000,00
Total		**27.710.400,00**	**30.567.400,00**	**2.857.000,00**

(D)	Créditos Extraordinários	0
	Abertos	0
	Em tramitação	0
	Valor deste crédito	0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais	2.479.100,00
	Abertos	2.409.100,00
	Em tramitação	0,00
	Valor deste crédito	**70.000,00**
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**	**377.900,00**

MARCOS TAKABAYACHI
CRC 1SP 204529/0-3

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Nicolau Izzo
Secretário de Administração e Planejamento

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**